TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde (FMS)

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

GABRIEL COELHO ROCHA

CINTIA TEIXEIRA NARLIM

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, de forma parcelada, conforme demanda, visando atender eventos, reuniões, formações, oficinas, capacitações, solenidades e demais atividades promovidas pelas secretarias municipais do Município de Atílio Vivacqua/ES, conforme especificações constantes no Termo de Referência

4. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, de forma parcelada e conforme demanda, justifica-se pela necessidade de atender adequadamente às diversas atividades institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais do Município de Atílio Vivácqua/ES. Tais atividades incluem reuniões administrativas, eventos oficiais, oficinas, capacitações, encontros técnicos, formações continuadas, audiências públicas, solenidades e demais ações que exigem estrutura de acolhimento aos participantes.

2025-X8S816 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/05/2025 16:10 PÁGINA 1 / 6

Essas ocasiões, muitas vezes de longa duração, envolvem servidores, convidados, autoridades, parceiros e representantes da sociedade civil, sendo fundamental a oferta de coffee break como forma de garantir condições adequadas de permanência, conforto e receptividade, contribuindo diretamente para a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados.

A contratação em formato parcelado e por demanda proporciona maior economicidade e racionalização dos recursos públicos, permitindo que o fornecimento ocorra apenas quando necessário, com a devida antecedência e conforme especificações previamente estabelecidas no Termo de Referência. Além disso, assegura maior agilidade no atendimento às necessidades operacionais do município, promovendo uma gestão mais eficiente e planejada.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

Considerando a natureza do objeto contratado, que envolve o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, a contratada deverá observar rigorosamente as condições de qualidade, higiene, validade e apresentação dos produtos ofertados. O serviço de coffee break deverá ser prestado de forma pontual, conforme solicitação da Administração, com itens frescos, devidamente acondicionados, compatíveis com as exigências sanitárias e de segurança alimentar previstas na legislação vigente.

Os produtos alimentícios entregues deverão possuir, no mínimo, **(05) cinco dias de validade**, contados da data da entrega, salvo os itens que, por suas características naturais, exigirem consumo imediato. Não será aceito qualquer item com prazo de validade vencido ou em desconformidade com o padrão estabelecido neste Termo de Referência.

Em caso de constatação de produtos em desacordo com as especificações exigidas, vencidos, com odor ou aspecto inadequado, acondicionamento impróprio, ou qualquer outra falha na execução do serviço, a contratada deverá providenciar, **imediatamente**, a substituição do item ou a repetição do serviço, **sem qualquer ônus para a Administração**, inclusive com relação a transporte, logística, seguro ou quaisquer despesas adicionais.

A contratada deverá ainda garantir o fornecimento dentro dos padrões mínimos de qualidade, observando a apresentação e a reposição adequada dos produtos durante os eventos, sempre que solicitado, respeitando os horários e locais determinados pela Administração.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de02 (DOIS) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

2025-X8S816 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/05/2025 16:10 PÁGINA 2 / 6

6.2 O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA ou ÚNICA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

6.3 O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio ou por servidores da Secretaria Requisitante quando autorizados pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio.

6.4 O(s) objeto(s) deverão ser entregue no local solicitado pela secretaria demandante.

6.5 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente

6.6 Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

6.7 O(s) serviço será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações descritas neste Termo.

6.8 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.9O recebimento definitivo ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.

6.10 Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

6.11A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

7. SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 02 horas, a partir do momento de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

2025-X8S816 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/05/2025 16:10 PÁGINA 3 / 6

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

8.2. Executar os serviços, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

8.3. Fornecer o objeto de boa qualidade, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

9. 10.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2025-X8S816 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/05/2025 16:10 PÁGINA 4 / 6

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

12. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Secretaria	N° Requisição	Quant. Lote 01	Quant. Lote 02	Quant. Lote 03
SEME	243/2025	06	01	00
SEMGOV	246/2025	07	01	01
SEMADER	249/2025	03	00	00
SEMMA	247/2025	05	00	00
SEMAS	250/2025	05	00	00
SEMCTEL	251/2025	02	00	00
SEMSA	50/2025	04	01	00
TOTAL		32	03	01
TOTAL GERAL		**36**		

13. ANEXOS

Cotações

Material de Apoio para cotação

ETP

GABRIEL COELHO ROCHA

Secretário Municipal

CINTIA TEIXEIRA NARLIM

Gerente do FMS

2025-X8S816 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/05/2025 16:10 PÁGINA 5 / 6

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL COELHO ROCHA
SECRET. MUNICIPAL
SEMGOV/GAB - SEMGOV - PMAV
assinado em 15/05/2025 16:10:14 -03:00

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 15/05/2025 09:44:09 -03:00

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMSA/NAS - SEMSA - PMAV
assinado em 14/05/2025 19:40:48 -03:00

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEME/NAESC - SEME - PMAV
assinado em 15/05/2025 07:57:34 -03:00

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA
SECRET. MUNICIPAL
SEMADER/NADM - SEMADER - PMAV
assinado em 15/05/2025 08:48:00 -03:00

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA
SECRET. MUNICIPAL
SEMCTEL/NADM - SEMCTEL - PMAV
assinado em 15/05/2025 11:07:45 -03:00

ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMAS - SEMAS - PMAV
assinado em 15/05/2025 07:19:41 -03:00

MÁRCIO MENEGUSSI MENON
SECRET. MUNICIPAL
SEMMA/NFAMB - SEMMA - PMAV
assinado em 15/05/2025 07:51:15 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 15/05/2025 16:10:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL COELHO ROCHA (SECRET. MUNICIPAL - SEMGOV/GAB - SEMGOV - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X8S816